Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI Nº 3383, DE 22 DE AGOSTO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS, COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, VISANDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS SOB CONSIGNAÇÃO, ROTINAS PARA DESCONTO EM FOLHA DE CONTRATOS DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS SOB CONDIÇÕES ESPECIAIS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para a concessão de empréstimos sob consignação; para disciplinar as rotinas de desconto em folha, de pagamento de encargos mensais, relativos a contratos de crédito imobiliário e para disponibilizar aos servidores produtos e serviços sob condições especiais; nos termos estabelecidos nos convênios, em anexo, que fazem parte desta Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.932, de 01 de julho de 1997.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 22 de agosto de 2001.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração